



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 4.301, DE 11 DE AGOSTO DE 2025	2
TERMO DE CESSÃO	3
Termo de Cessão nº 2/2025	3
PORTARIA	4
PORTARIA Nº 4.302, DE 11 DE AGOSTO DE 2025	4
PORTARIA Nº 4.303 DE 11 DE AGOSTO DE 2025	5
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	5
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO	5
AVISO DE ABERTURA (REPUBLICAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – SRP – CPL	5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO	5
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	5
2º TERMO ADITIVO - HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	5
2º TERMO ADITIVO - G A MAIA DE OLIVEIRA EIRELI	7
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO	8
PORTARIA	8
PORTARIA Nº 027/2025 – SEFAZGO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	9
TERMO ADITIVO	9
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024-SEMED	9
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER - SMPM	10
PORTARIA	10
PORTARIA Nº 007/2025	10



GABINETE DO PREFEITO - GAP**PORTARIA****PORTARIA Nº 4.301, DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 4.301, DE 11 DE AGOSTO DE 2025
Retifica a portaria nº 4.264 de 07 de agosto de 2025, publicada com erro material e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Orgânica do Município e CONSIDERANDO a existência de erro material na Portaria que nomeou ocupante de cargo em comissão, no que se refere à grafia do nome do(a) servidor(a) nomeado(a), RESOLVE: Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 4.264 DE 07 DE AGOSTO DE 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Imperatriz/MA, edição nº 1123, de 07 de agosto de 2025, página 03, que nomeou ANA GABRIELA MARTINS SILVA, inscrito(a) sob o CPF nº ***.099.943-** para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE SAÚDE PÚBLICA III, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, uma vez que houve erro material no que se refere à grafia do nome do(a) servidor(a) nomeado(a). Onde se lê: "ANA GABRIELA MARTINS SILVA"; Leia-se: " ANA GABRIELA NASCIMENTO DA SILVA". Art. 2º Os demais termos da portaria permanecem inalterados. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: ejskj8mqskq20250811120814

TERMO DE CESSÃO

Termo de Cessão nº 2/2025

Processo nº 02051.000035/2025-35 Termo de Cessão nº 2/2025 Brasília/DF, na data da assinatura digital. TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA. O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, autarquia federal em regime especial, criada pela Lei nº. 7.735, de 22/02/89, alterada pelas Leis nº. 7.804, de 18/07/89; 7.957, de 20/12/89 e 8.028, de 12/04/90, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, sediado no SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 02, Ed. Sede, CEP 70.818-900, Brasília/DF, e jurisdição em todo território nacional, doravante denominado, simplesmente, CEDENTE, neste ato representado pelo seu Presidente substituto JAIR SCHMITT, brasileiro, matrícula nº 136****, com endereço em Brasília - DF, nomeado pela Portaria nº 06/MMA, de 10 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 12 de janeiro de 2023, na Seção 2, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 15, inc. V, do Anexo I do Decreto nº 12.130, de 7 de agosto de 2024, e pelo §1º do art. 3º do Decreto nº 10.178, de 18 dezembro de 2019, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.158.455/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 201, 1ª andar, Centro, CEP 65.900-440, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo seu representante RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº ***** SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº ***.143.203-**, nomeado pelo ATA DE SESSÃO Nº 860 ISSN 2764-3913, conforme autos do processo Ibama nº 02051.000035/2025-35, e em observância às disposições do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946" e à Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente TERMO tem por objeto ceder, a título gratuito, o uso do imóvel de propriedade do Ibama, situado à Rua Dom Pedro II, Centro, nº 170, CEP 65.900-030, Imperatriz-MA, com área total do terreno de 1.370,16 m² e área construída de 215,52 m², registrado no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, sob o RIP nº 0803.00054.500-2, encontrando-se sua documentação regularizada junto aos órgãos competentes. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE O bem imóvel cedido, objeto deste Termo, destinar-se-á, exclusivamente, ao uso pelo CESSIONÁRIO e tem por finalidade implantar um Ecoponto, vedada sua utilização para outros fins. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES I – Constituem obrigações do CESSIONÁRIO: arcar com os ônus financeiros decorrentes dos serviços de manutenção, limpeza, conservação e vigilância do imóvel e de suas instalações durante o período da cessão, bem como pelo pagamento dos tributos sobre eles incidentes; manter o imóvel em boas condições de asseio, manutenção e seguro contra incêndio durante o prazo da cessão; permitir ao CEDENTE, em qualquer tempo, acesso ao imóvel cedido e às instalações, com objetivo de efetuar vistorias e inspecioná-lo, realizar inventários, como forma de acompanhar, permanentemente, a manutenção, emprego e controle exercidos pelo CESSIONÁRIO sobre o bem cedido; devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, contemplando todas as benfeitorias realizadas pelo CESSIONÁRIO, sem que acarrete quaisquer ônus ao CEDENTE, observado o disposto na alínea “f”; assumir os encargos decorrentes de todas e quaisquer benfeitorias que julgar necessárias realizar no imóvel; submeter à aprovação prévia do CEDENTE os projetos de ampliação, reforma e demolição, no imóvel cedido; e firmar contrato de seguro contra incêndio referente ao imóvel cedido, devendo renová-lo a cada período, remetendo a cópia da apólice à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio do IBAMA. II – Constituem obrigações do CEDENTE: efetuar vistoria do imóvel, no mínimo 1 (uma) vez ao ano e imediatamente após sua desocupação, emitindo relatório em formulário padronizado, devidamente assinado pelas partes envolvidas, o qual deverá constar, obrigatoriamente, do processo de Cessão; promover inspeções periódicas no imóvel objetivando verificar se a destinação efetivada está em conformidade com o especificado neste Termo; e oficializar o CESSIONÁRIO quando ao término do prazo de ocupação, observado o disposto na Cláusula Sexta deste Termo. CLÁUSULA quarta – DAS BENFEITORIAS As benfeitorias de caráter permanente que forem realizadas no imóvel durante a cessão, com anuência prévia do CEDENTE, considerar-se-ão como definitivamente incorporadas ao imóvel, sem que caibam quaisquer encargos ou ônus derivados desta incorporação; as de caráter provisório poderão ser incorporadas ao imóvel quando

de sua devolução, mediante acordo expresse entre as partes. CLÁUSULA QUINTA – DA PERMISSÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA Fica proibida a permissão, cessão, transferência, locação, ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto na Cláusula Segunda. PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento da presente Cláusula configura causa de rescisão do ajuste. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA A vigência do presente Termo de Cessão de Uso Gratuito será de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência do cedente. PARÁGRAFO ÚNICO: Cessado o prazo estabelecido, inexistindo prorrogação, o imóvel reverterá de imediato à administração do CEDENTE, independentemente de ato especial ou formalidades legais. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES A presente Cessão poderá ser alterada, no todo ou em parte, mediante assinatura de Termo Aditivo, vedada a mudança do objeto. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se: — vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato; — houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão; — ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência; — houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato; e — ocorrer inadimplemento de cláusula contratual. A rescisão do Contrato poderá se dar conforme previsão do art. 138 da Lei nº 14.133/2021. PARÁGRAFO ÚNICO: Constatado o uso indevido ou desvio de finalidade do imóvel, o CEDENTE deverá notificar o CESSIONÁRIO, por escrito, abrindo-lhe o prazo de 15 dias, contados do recebimento da notificação, para apresentação de defesa, podendo tal fato ensejar a rescisão unilateral da Cessão, após regular processo administrativo. CLÁUSULA NONA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL Se, por qualquer motivo, o CESSIONÁRIO não devolver o imóvel objeto da presente cessão, seja no término do prazo de vigência, seja nas situações previstas na Cláusula Oitava, ficará sujeito a todas as despesas administrativas e/ou judiciais que o CEDENTE vier a realizar com vistas à recuperação e devolução do bem ora cedido. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS Eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel serão resolvidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, conforme art. 41, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO A publicação resumida, na imprensa oficial, do presente TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL, será providenciada pelo CEDENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO Para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Brasília. E, para firmeza, validade e eficácia do aqui convencionado, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma jurídica, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem. Brasília-DF, na data da assinatura eletrônica. (assinado eletronicamente) JAIR SCHMITT Presidente substituto do Ibama (assinado eletronicamente) RILDO DE OLIVEIRA AMARAL Prefeito Municipal de Imperatriz TESTEMUNHAS: NOME: FRANCISCO COSTA MESQUITA NOME: ROSA FREITAS VIEGAS RG Nº: *****-SSP/RR RG Nº: *****-SSP/MA CPF Nº: ***.936.768-** CPF Nº: ***.903.473-**

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: qlw4e6nbp20250811140826

PORTARIA

PORTARIA Nº 4.302, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 4.302, DE 11 DE AGOSTO DE 2025
Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE

OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º – Exonerar, NAYARA SANTOS CORDEIRO, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE APOIO

ADMINISTRATIVO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO. Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 11/08/2025. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: 1zulzxpkdqh20250811150849

PORTARIA Nº 4.303 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 4.303 DE 11 DE AGOSTO DE 2025
Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, RILDO DE OLIVEIRA AMARAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes. RESOLVE: Art. 1º – Nomear EDUARDA VIANA SOUSA, inscrito(a) sob o CPF nº ***.926.423-** para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11/08/2025. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Código identificador: jiphhjka4br20250811150812

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE ABERTURA (REPUBLICAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – SRP – CPL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz/MA torna pública a REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – SRP – CPL, em razão de atraso na veiculação do aviso do certame em um dos diários utilizados. Dessa forma, a republicação visa garantir a ampla publicidade, a legalidade e a transparência do procedimento. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA. ABERTURA: 27 de agosto de 2025 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Christiane Fernandes Silva – Pregoeira

Publicado por: Anderson Marinho Silveira Ramos
Coordenador

Código identificador: kqcyjrwivft20250811130801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO - HIDROZON COMÉRCIO E

SERVIÇO LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO
ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023-SEAMO, firmado em 30/06/2023, com a empresa HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Centrais de Ar do tipo “Split”, ACJ e refrigeração (Abrangendo bebedouros, refrigeradores, freezers, cortinas de ar e frigobares) e demais modelos com fornecimento de peças de reposição e prestação de serviços de instalação de centrais de ar do tipo “SPLIT” (com todo material incluso), para atender as necessidades da Administração Pública Municipal (Administração Geral) e Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS e suas Coordenações OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato supra por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de junho de 2025 até 30 de junho de 2026, em igual quantidades e valores. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo 02.04.00.0307/2025–SEAMO. VALOR: O valor global para a prestação dos serviços é de R\$ 6.889.500,00 (seis milhões oitocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização Secretaria Municipal de Administração e Modernização 02.04.00.04.122.0029.2.077.0000 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ Ficha: 2132 Fonte: 1.500.00-001-001 Valor total será de 11 (onze) Parcelas de R\$ 217.644,08 e 01 (uma) Parcela de R\$ 217.644,12, totalizando o valor anual R\$ 2.611.729,00 (dois milhões seiscentos onze mil setecentos e vinte reais) 02.19 - Secretaria Municipal de Saúde 02.19. 00.10.301.0086.2263 Projeto/Atividade: Manutenção da Atenção Primária – Capitação Ponderada 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1368 Fonte: 1600 R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) 02.19. 00.10.122.0083.2606 Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Planejamento e Projetos Especiais Gestão SUS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1321 Fonte: 1600 Valor R\$ 388.271,00 (trezentos e oitenta e oito mil duzentos e setenta e um reais) 02.19. 00.10.301.0085.2608 Projeto/Atividade Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1341 Fonte: 1600 Valor

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) 02.19. 00.10.302.0090.2282 Projeto/Atividade Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1429 Fonte: 1600 Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais) 02.19. 00.10.302.0090.2627 Projeto/Atividade Manutenção Do Serviço de Atendimento se Urgência UPA São José 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1449 Fonte: 1600 Valor R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) 02.19. 00.10.302.0127.2271 Projeto/Atividade Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador CEREST 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1462 Fonte: 1600 Valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) 02.19. 00.10.302.0127.2277 Projeto/Atividade Manutenção do Tratamento Fora do Domicilio TFD 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1481 Fonte: 1600 Valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) 02.19. 00.10.302.0127.2479 Projeto/Atividade Centro de referência da saúde da Mulher CRSM 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1507 Fonte: 1600 Valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) 02.19. 00.10.302.0127.2605 Projeto/Atividade Manutenção das Atividades dos serviços Espec. em Saúde – Média e Alta Complexidade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1548 Fonte: 1600 Valor R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) 02.19. 00.10.302.0127.2289 Projeto/Atividade Manutenção do Serviço – Centro de Imagem 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1496 Fonte: 1600 Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) 02.19. 00.10.302.0127.2614 Projeto/Atividade Manutenção do Centro de Assistência Psicossocial CAPS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1559 Fonte: 1600 Valor R\$ 190.000,00 (cento e noventa reais) 02.19. 00.10.302.0127.2618 Projeto/Atividade Implantação e Manutenção - Equoterapia 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1581 Fonte: 1600 Valor R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) 02.19. 00.10.303.0086.2293 Projeto/Atividade Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas CEO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1609 Fonte: 1600 Valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) 02.19. 00.10.304.0094.2515 Projeto/Atividade Vigilância Sanitária e Ambiental 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Despesa: 1618 Fonte: 1600 Valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) 02.19. 00.10.305.0094.2302 Projeto/Atividade Manutenção das Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/HIV/Hepatitis VIRAIS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1642 Fonte: 1600 Valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) 02.19. 00.10.305.0094.2514 Projeto/Atividade Centro de Controle de Zoonoses 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1652 Fonte: 1600 Valor R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) 02.19. 00.10.305.0094.2603 Projeto/Atividade Vigilância Epidemiológica em Saúde 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1665 Fonte: 1600 Valor R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) 02.19. 00.10.302.0127.2274 Projeto/Atividade Manutenção das Atividades e Projetos do HMI e HII 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1471 Fonte: 1600 Valor R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) Valor total da SEMUS será de 11 (onze) Parcelas de R\$ 356.480,92 e 01 (uma) Parcela de R\$ 356.480,88, totalizando o valor anual de R\$ 4.277.771,00 (quatro milhões duzentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e um reais). DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025 SIGNATÁRIOS: pela Contratante, RÔMULO DA SILVA ANDRADE RG nº. 0227724620020 SESP/MA e CPF/MF nº. 014.***.***-00 e FLAMARION DE OLIVEIRA AMARAL, RG Nº 0552960820151 SSP/MA e CPF/MF Nº 576.***.***-00, pela Contratada, CARLOS EUGENIO RODRIGUES DOS SANTOS, RG 84086939 SSP-MA e CPF 487.***.***-15. Imperatriz/MA, 30 de junho de 2025. Rômulo da Silva Andrade Secretário de Administração e Modernização

Publicado por: FRANCISCA SHEYLLA CARDOSO DE BRITO

TECNICO EM ADMINISTRACAO NIVEL

Código identificador: z6xpkwv6nls20250811130813

2º TERMO ADITIVO - G A MAIA DE OLIVEIRA EIRELI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023-SEAMO, firmado em 12/06/2023, com a empresa G. A. MAIA DE OLIVEIRA EIRELLI, para a prestação dos serviços de Locação de Imóvel. OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato supra por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de junho de 2025 até 12 de junho de 2026, em igual

quantidade e valores. FUNDAMENTO LEGAL: 107, da Lei 14.133/2021. REFERÊNCIA: Processo Administrativo 02.04.00.0191/2024–SEAMO. VALOR: O valor total contratado para a locação do imóvel foi de R\$ 987.495,15 (novecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos) em decorrência de reajuste de preços no percentual acordado entre as partes, balizado pelo IGP-MFGV de maio de 2025 em 7,02% (sete vírgula zero dois por cento), totalizando o valor de R\$ 1.056.817,20 (um milhão cinquenta e seis mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos), o mesmo será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 88.068,10 (oitenta e oito mil sessenta e oito reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – Secretaria Municipal de Administração e Modernização 02.04.00.04.122.0029.2. 077 Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 278 Fonte: 1.500.00-001.001 Valor R\$ 36.900,53 x (12m), totalizando R\$ 442.806,36 (quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e seis reais e trinta e seis centavos) 02.08 – Secretaria Municipal de Educação 02.08.00.12.361.0041.2.118 Projeto/Atividade: Manutenção e Desenvolvimento das Atividades e Projetos da Secretaria Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 473 Fonte: 1.500.00-001.001 – MDE Valor R\$ 51.167,56 x (12m), totalizando R\$ 614.010,72 (seiscentos e quatorze mil dez reais e setenta e dois centavos). Valor total R\$ 1.056.817,08 (Um milhão cinquenta e seis mil oitocentos e dezessete reais e oito centavos) DATA DE ASSINATURA: 12/06/2025. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, RÔMULO DA SILVA ANDRDE, Secretário Municipal de Administração e Modernização, RG nº 0227724620020 SESP/MA e do CPF/MF nº 014.***.***-00 e GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, Secretaria Municipal de Educação, RG nº 0065592930 SESP/MA e do CPFD/MR nº 576.***.***-68, pela Contratada, GLEN ANDERSON MAIS DE OLIVEIRA, RG nº 057074432015-2 SESP/MA e CPF/MF nº 590.***.***-91. Imperatriz/MA, 12 de junho de 2025 Rômulo da Silva Andrade Secretário de Administração e Modernização

Publicado por: FRANCISCA SHEYLLA CARDOSO DE BRITO

TECNICO EM ADMINISTRACAO NIVEL

Código identificador: qzycmdfrefrz20250811130850

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**PORTARIA****PORTARIA Nº 027/2025 – SEFAZGO**

PORTARIA Nº 027/2025 – SEFAZGO Dispõe sobre a concessão do Adicional de Produtividade aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, §2º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Imperatriz, e com fundamento nos arts. 181 a 185 da Lei Ordinária nº 1.593, de 26 de julho de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), bem como na Lei Ordinária nº 1.328, de 30 de junho de 2009, que instituiu o Adicional de Produtividade no âmbito municipal, CONSIDERANDO a necessidade de corrigir os vícios legais, materiais e operacionais identificados na Portaria SEFAZGO nº 55/2021, especialmente no que tange à criação de categorias funcionais que ferem os princípios da legalidade e isonomia; CONSIDERANDO que, conforme o disposto no art. 184 da Lei nº 1.593/2015, cabe à Administração apenas regulamentar as fórmulas e critérios do adicional de produtividade com base na classificação funcional dos servidores (cargo efetivo ocupado), sendo vedada a criação de distinções internas não previstas em lei; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios da isonomia, vinculação ao cargo público e vedação à inovação normativa por ato infralegal, como fundamentos da Administração Pública; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar transparência, previsibilidade e objetividade nos critérios de avaliação e rateio do adicional de produtividade, com base em indicadores verificáveis e equitativos, RESOLVE: Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS Art. 1º O Adicional de Produtividade com redação dada pela Lei Ordinária nº 1.593/2015, será devido aos servidores lotados e, em efetivo exercício, pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária, com base nos termos estabelecidos nesta Portaria. § 1º Caberá ao Secretário Municipal de Fazenda ou ao Secretário Adjunto, ratificar junto ao setor de Recursos Humanos a relação de servidores lotados e em efetivo exercício pela secretaria; § 2º A fórmula que define o valor do incremento de receita, estabelecida no Parágrafo Único do Art. 182, fica regulamentada no anexo I, parte integrante desta portaria. § 3º A fórmula que define o percentual de 2% do incremento, estabelecida no Art. 183, a ser rateado para os servidores, fica regulamentada no anexo II, parte integrante desta portaria. Art. 2º Os servidores serão classificados em três grupos funcionais, conforme suas atribuições e atividades desenvolvidas: I – Grupo A: servidores públicos efetivos, investidos nos cargos de auditor fiscal e fiscal de tributos; II – Grupo B: servidores públicos efetivos, excluindo-se aqueles integrantes dos Grupos A e C; III – Grupo C: servidores públicos efetivos, investidos no cargo de agente de fiscalização fazendária. CAPÍTULO II DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE POR GRUPO Art. 3º O Adicional de Produtividade devido ao grupo "A", composto por servidores no efetivo exercício do cargo de Auditor Fiscal e de Fiscal de Tributos, será referente à apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Dívida Ativa relacionada. Art. 4º O Adicional de Produtividade devido ao grupo "B", composto por todos os servidores efetivos, excluindo-se todos os que compõem o grupo "A" e o grupo "C", que estiverem lotados e em efetivo exercício pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária, será referente à apuração do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e Dívida Ativa relacionada. Art. 5º O adicional por produtividade dos servidores públicos do Grupo C será financiado por 22% (vinte e dois por cento) do montante destinado à produtividade do Grupo A. CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS Art. 6º O Adicional de Produtividade Individual de todos os grupos, será rateado de forma equânime entre os integrantes do próprio grupo ponderado pelo exercício das atribuições com regularidade, presteza e agilidade, apurados conforme Anexo III e Anexo IV. Art. 7º A aprovação da produção mensal, considerada para atribuição do Adicional de Produtividade individual, será realizada pelo Secretário Municipal ou Secretário Adjunto, através de relatório mensal, do qual constará os pontos obtidos. § 1º O relatório mensal da produção de que trata este artigo será produzido pelo superior hierárquico imediato e deverá ser apresentado ao setor de R.H da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO até o décimo dia do mês subsequente ao de competência, para documentação dos valores da gratificação de produtividade respectiva. § 2º Para subsidiar, quantificar e

comprovar as informações constantes dos Anexos III e IV, caberá a cada chefe imediato instituir e manter controles próprios de distribuição de tarefas, metas e prazos, compatíveis com as atribuições de seus setores. § 3º A critério desta Secretaria Municipal, o relatório mensal de produção deverá ser acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios. § 4º A produtividade do que trata esta portaria deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Administração para implantação dos valores. Art. 8º Revogam-se todas as portarias anteriores que versam sobre a matéria Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025. Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária de Imperatriz – MA, 22 de julho de 2025. **RAFAEL SILVA LUCENA** Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária SEFAZGO

ANEXO I Fórmula regulamentada para definição do incremento de receita. $IR = AMR - MASA$; Onde: IR: Incremento de Receita; AMR: Arrecadação do Mês em Referência; MASA: Média de Arrecadação do Semestre Anterior corrigido monetariamente pelo Índice de correção IPCA até a data da apuração; Exemplo de Apuração Mês da arrecadação (AMR) - 04/2025: Semestre Anterior - Meses em referência: Jul/24: R\$ 2.200.000,00; Ago/24: R\$ 2.300.000,00; Set/24: R\$ 2.400.000,00; Out/24: R\$ 2.500.000,00; Nov/24: R\$ 2.600.000,00; e Dez/24: R\$ 2.700.000,00. Total da arrecadação semestral: R\$ 14.700.000,00 Média do Semestre Anterior: R\$ 14.700.000,00 (valor total) ÷ 6 (número de meses do semestre) = R\$ 2.450.000,00 Média Corrigida de 31/12/2024 até 30/04/2025: R\$ 2.450.000,00 x 1,03012000 (Índice – IPCA) Média atualizada: R\$ 2.523.794,00 Cálculo do Incremento: $IR = AMR - MASA = R\$ 3.000.000,00 - R\$ 2.523.794,00 = R\$ 476.206,00$

ANEXO II Fórmula regulamentada para a identificação do quantum do incremento de receita a ser rateado entre os servidores efetivos. $VR = IR \times 0,02 =$ Onde: VR: Valor a ser rateado; IR: Incremento de Receita. Exemplo do cálculo: IR: R\$ 476.206,00 Alíquota: 0,02 $VR = 476.206,00 \times 0,02 = 9.524,12$

ANEXO III Fórmula para a identificação do quantum do Adicional de Produtividade Individual. $API = VR \times PI$ TPS Onde: API = Adicional de Produtividade Individual VR = Valor a ser Rateado (conforme Anexo II) PI = Pontuação Individual (calculada conforme Anexo IV) TPS = Total de Pontos dos Servidores Exemplo: Incremento de Receita (IR): R\$ 476.206,00 Alíquota de Rateio (2%): 0,02 Valor a ser Rateado (VR): $R\$ 476.206,00 \times 0,02 = R\$ 9.524,12$ Servidor Pontuação Individual (PI) Servidor A 1,00 Servidor B 0,90 Servidor C 0,85 Servidor D 0,80 Servidor E 0,75 Servidor F 0,70 Servidor G 1,00 TPS 6,00 Total de Pontos dos Servidores (TPS): $TPS = 1,00 + 0,90 + 0,85 + 0,80 + 0,75 + 0,70 + 1,00 = 6,00$ Cálculo do API – Exemplo para o Servidor B (PI = 0,90): **ANEXO IV – Pontuação Individual Avaliação Objetiva e Ponderada para Rateio de Produtividade** Cada servidor será avaliado por seu chefe imediato com base em cinco questões objetivas, relacionadas ao desempenho funcional no período de apuração. As respostas a essas questões comporão o Fator de Ponderação Individual, que será utilizado no cálculo do adicional de produtividade, conforme fórmula descrita no Anexo III. Cada questão possui um peso específico, conforme a tabela abaixo:

Questão	Peso (%)
Questão 01	10%
Questão 02	30%
Questão 03	20%
Questão 04	30%
Questão 05	10%

Fórmula para cálculo do Fator de Ponderação: $Fator = (Q1 \times 0,10) + (Q2 \times 0,30) + (Q3 \times 0,20) + (Q4 \times 0,30) + (Q5 \times 0,10)$ Onde cada “Qn” assume valor 1 (um) para resposta afirmativa e 0 (zero) para resposta negativa. Exemplo de Aplicação: Servidor avaliado com as seguintes respostas: Questão 01: Sim (1) Questão 02: Sim (1) Questão 03: Sim (1) Questão 04: Não (0) Questão 05: Sim (1) $Fator = (1 \times 0,10) + (1 \times 0,30) + (1 \times 0,20) + (0 \times 0,30) + (1 \times 0,10) = 0,70$ Aplicação: O fator apurado (ex: 0,70) será utilizado na fórmula constante do Anexo III para apuração do Adicional de Produtividade Individual – API de cada servidor.

AValiação OBJETIVA E PONDERADA PARA RATEIO DE PRODUTIVIDADE Instruções: Para cada item, responda com Sim (1 ponto) ou Não (0 ponto). A pontuação será ponderada pelo peso atribuído a cada critério. Critério Peso (%) Sim (1) / Não (0)

1. O servidor obteve frequência igual ou superior a 95% no período? (Regularidade) 10%
2. Cumpriu TODAS as tarefas atribuídas no prazo e conforme instruções da chefia? (Agilidade) 30%
3. Participou de TODAS as reuniões e atividades do setor? (Regularidade) 20%
4. Respondeu aos protocolos, e/ou e-mails e canais institucionais no prazo de até 48h úteis? (Presteza) 10%
5. Alimentou corretamente e dentro dos prazos legais os sistemas administrativos? (Presteza) 30%

Assinaturas: Chefia Imediata: _____ Servidor Avaliado (ciência): _____

Publicado por: YNGRYD BRENDA FERNANDES FAVAL ALMEIDA

Chefe de Gabinete

Código identificador: f6npeilzvj20250811130848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SEMED****TERMO ADITIVO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20/2024-SEMED**

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024-SEMED, firmado com a empresa ARCOS FACILITY LOC. LTDA, CNPJ/MF n.º 07.477.752/0001-97. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº 20/2024-SEMED, aditando-o quantitativamente na importância de R\$ 198.817,01 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e dezessete reais, um centavo), referente contratação de empresa especializada para execução dos serviços de acordo com o projeto de Construção da Escola Municipal de Educação Infantil no bairro Parque Imperial, Imperatriz-MA, com motivação no Processo Administrativo nº 02.08.00.1304/2025-SEMED, advindo do Processo Administrativo nº 02.08.00.957/2024-SEMED, e em conformidade com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023 – CPL. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do seguinte recurso: 2.02.08.00.12.365.0119.4509 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL; Natureza: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Ficha: 410; Fonte dos Recursos: 1.569.000 001.001– RECURSOS DO FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO. Signatários: pelo (a) Contratante GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA, e pelo (a) Contratado (a) STEFANIO PEREIRA BORGES.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

DIRETORA EXECUTIVA

Código identificador: \$9jX7SWC1mqH

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARA MULHER - SMPM****PORTARIA****PORTARIA Nº 007/2025**

PORTARIA Nº 007/2025 Dispõe sobre a criação do Comitê de Prevenção à Violência contra a Mulher e dá

outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER DE IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer políticas públicas integradas de enfrentamento à violência contra a mulher, promovendo proteção, apoio e garantia de direitos; CONSIDERANDO a importância da articulação entre diferentes setores para ampliar a efetividade das ações de prevenção e atendimento às vítimas; RESOLVE: Art. 1º Fica criado o Comitê de Prevenção à Violência contra a Mulher no âmbito do Município de Imperatriz, com o objetivo de articular e desenvolver ações integradas de prevenção, enfrentamento e apoio às mulheres vítimas de violência, fortalecendo a rede municipal de proteção. Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros, indicados pelas respectivas secretarias e órgãos, considerando suas competências e representatividade: I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS: a) Erliene Feitosa de Oliveira Cavalcante b) Kelma dos Santos Costa c) Bárbara Conceição Braga Novais d) Bianca da Silva Ferreira e) Máira da Silva Santos Costa f) Renata Luzia Rodrigues Lima g) Keith Suelen de Moura Lopes h) Zaira Karam de Melo II – Secretaria Municipal da Mulher: Willane Sipriano da Silva Art. 3º Compete ao Comitê: I – Promover ações integradas de prevenção, enfrentamento e apoio às mulheres vítimas de violência; II – Fortalecer e articular políticas públicas de proteção e promoção dos direitos das mulheres; III – Desenvolver estratégias de mobilização e sensibilização social sobre o enfrentamento à violência contra a mulher; IV – Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito da rede de proteção. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER, MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DE AGOSTO DE 2025, 173º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. Liana Melo Lima Bittencourt Secretária Municipal de Políticas Para Mulher

Publicado por: VALQUIRIA CONCEIÇÃO BARBOSA 03220349226

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: wjcx8mhplc20250811090848

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito Municipal

LINEKER COSTA SILVA
Chefe de Gabinete

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br